



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 5.114, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

**Designa Comissão de Avaliação e Análise de Projetos Empreendedores para Outorga de Cessão de área localizada no Mini Distrito Industrial criado pela Lei Complementar Municipal nº 377 de 28 de junho de 2023 e dá outras providências.**

**LAÉRCIO LAUDER DA SILVA**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, as disposições da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo-SP,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal nº 377, de 28 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica criada e Designada Comissão de Avaliação e Análise de Projetos Empreendedores para Outorga de Cessão de área localizada no Mini Distrito Industrial criado pela Lei Complementar Municipal nº 377, de 28 de junho de 2023, sob a Presidência da Primeira, os servidores públicos municipais abaixo relacionados:

- a)** Regiane Pereira Rodrigues Fraga, CPF/MF nº 296.102.838-88;
- b)** Joel Martins de Paiva Júnior, CPF/MF nº 078.942.408-85;
- c)** Alexandre Ribeiro Gonçalves, CPF/MF nº 441.032.968-52;
- d)** Igor Arruda Vitta, CPF/MF nº 375.458.758-77;
- e)** João Roberto Vecchi, CPF/MF nº 367.593.388-12;
- f)** Luiz Antônio Camotti Júnior, CPF/MF nº 420.415.678-99;
- g)** Luiz Umberto Campos, CPF/MF nº 220.015728-24.

**Artigo 2º.** Compete à Comissão designada no artigo 1º desta Portaria avaliar, analisar e classificar os projetos apresentados pelas pessoas jurídicas interessadas em ser beneficiadas com áreas públicas para implantação física de suas empresas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º.** Fica autorizada à Presidente da Comissão requerer as diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento dos serviços, bem como solicitar o auxílio de profissionais técnicos específicos pertencentes ao quadro de servidores ou não, observada a qualificação do profissional à área correlata.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se válida até a conclusão de todo o trâmite do leilão, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 18 de março de 2024.

**Laércio Lauder da Silva**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Registrado nessa procuradoria sob  
Nº 5.114 em 18/03/2024  
Fls nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_  
Publicado por afixação no átrio Da sede  
desta P.M. nos termos do art. 99 da  
lei orgânica deste município.